



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.005148/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s-10), com vistas a atender às necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Ministério dos Transportes (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Subitem	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quant. De Litros	Média de Percentual de Desconto (%)	Valor Médio da Tabela ANP	Valor Médio Anual para Contratação (R\$)
1	1.1	25372	Diesel S-10.	Litro	3.500,00	2,77	R\$ 6,89	R\$ 24.115,00
	1.2		Gasolina Comum.		6.250,00		R\$ 5,22	R\$ 32.625,00
Valor Médio Total								R\$ 56.740,00
Valor Médio da Taxa de Desconto								R\$ 1.569,81
Valor Médio Total da Contratação								R\$ 55.170,19

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.170,19 (cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A contratação em tela, visa a continuidade ao fornecimento de combustível, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota deste MInfra, uma vez que sua interrupção poderia acarretar a paralisação dos serviços de transporte de servidores para execução de demandas externas.

2.2. A opção pelo Diesel S-10 dá-se pelas vantagens citadas abaixo:

2.2.1. Propicia a introdução de veículos a diesel com modernas tecnologias de tratamento de emissões, com redução das emissões de material particulado e das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx);

2.2.2. Melhora a partida a frio;

2.2.3. Reduz a emissão de fumaça branca;

2.2.4. Diminui a formação de depósitos e a ocorrência de desgastes no motor;

- 2.2.5. Melhora o desempenho dos motores à diesel em geral comparado ao Diesel S-500; e
- 2.2.6. Aumenta os intervalos de troca do lubrificante.
- 2.3. Já a opção pela gasolina dá-se pelo seguinte fator:
- 2.3.1. Gasolina Comum: Possui um rendimento energético maior, o que gera um impacto econômico direto para o motorista que abastece, bem como da conservação da vida útil de componentes (motor, bombas, injetores e tanque), maior durabilidade (ela possui antioxidantes que retardam seu envelhecimento, o que a posiciona como uma excelente opção para quem usa pouco o carro).
- 2.4. Compreende ao Serviço de Transportes - SETRA, convalidar o gerenciamento de frota em rede de postos credenciados visando solucionar os possíveis problemas ou incoerências no fornecimento dos combustíveis.
- 2.5. Levantamento de mercado:
- 2.5.1. As informações foram levantadas nos dias 14/12/2022 e 01/03/2023, por meio de pesquisa de mercado, tendo como referência o valor médio da tabela ANP.
- 2.5.2. Para a contratação de fornecimento de combustível tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 2.6. O critério utilizado para avaliação da pesquisa de mercado, foi o de maior desconto, tendo em vista que as empresas ofertaram valores e percentuais diferentes, nesse sentido, entende-se que nem sempre o menor valor incidirá no maior desconto.
- 2.7. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de fornecimento de combustível com vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, ou enquanto houver saldo no referido empenho.
- 2.8. A contratação de combustível é essencial para assegurar o devido transporte de servidores em atendimento às demandas externas desta Pasta Ministerial. Assim, sua interrupção pode vir a comprometer o bom andamento das rotinas de trabalho.
- 2.9. O fornecimento ocorrerá em regime "sob demanda" sem compromisso fixo ou taxa de administração, com empresa prestadora, mediante a formalização do serviço com valor estimado representativo da expectativa de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, com abrangência em todo o Distrito Federal (DF) e locais limítrofes com o DF, para atender a frota do MT. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 3.3. Cabe ressaltar que a contratação em foco restringe-se à prestação de serviços de fornecimento de combustível, em face das demandas apresentadas pelas unidades administrativas componentes deste Ministério.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados

da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

3.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

3.6.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional Metrologia, normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.6.2. Respeite as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição jul/2022:

4.1.1. Deverão ser atendidos os postulados no Guia supracitado, no que couber;

4.1.2. Deverão ser atendidas as diretrizes constantes na ABNT NBR 15594-3:2008.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas na Nota de Empenho.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após assinatura da Nota de Empenho.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura da Nota de Empenho.

4.4. Possuir rede de estabelecimentos conveniados de no mínimo 02 (dois) postos de combustíveis próximos à sede do MT.

4.5. Todos os postos credenciados ou distribuidoras deverão ser cadastrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP. A empresa vencedora deverá, a data de assinatura da Nota de Empenho, listar todos os postos onde a aquisição dos combustíveis poderão ser efetuadas e comprovar que eles estão cadastrados na ANP.

4.6. Os combustíveis a serem fornecidos, deverão estar enquadrados nas especificações da ANP ou Órgão Federal responsável.

4.7. A empresa apresentará sua proposta com taxa fixa de administração sobre o item que incidirá durante o período inicial do serviço, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da ANP, para o DF.

4.8. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.9. Nos termos da súmula 281 do TCU, e do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, que dispõem sobre a vedação de participação de cooperativas quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

4.10. No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços será a partir da assinatura da Nota de Empenho, com o início em 01/05/2023, na forma que segue:

5.1.1.1. O serviço será efetuado por postos de revenda de combustíveis da empresa, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.1.1.2. Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para toda frota de veículos desta Pasta.

5.1.1.3. A substituição do combustível deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATANTE à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.1.4. O veículo será abastecido por meio de voucher, podendo apresentar outros meios sem gerar custos à União, nos horários compreendidos entre 07h e 22h, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semanas e feriados.

5.1.1.5. O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição de fornecimento (voucher) impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento, podendo ser fornecido cartão magnético, desde que não onere os serviços, sendo que cada requisição deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

5.1.1.5.1. Dados exigidos em caso de fornecimento de voucher:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida;
- e) Preço

unitário (litro) e total do combustível abastecido;

f) Marca modelo e placa do veículo;

g) Quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor e autorização da CONTRATANTE, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue à Unidade responsável pela fiscalização;

h) Assinatura do funcionário da CONTRATADA.

5.1.1.5.2. Dados exigidos em caso de cartão magnético:

a) Data e hora do abastecimento;

b) Identificação do posto;

c) Marca modelo e placa do veículo;

d) Tipo de combustível;

e) Litragem abastecida;

f) Quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor e autorização da CONTRATANTE,

sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue à Unidade responsável pela fiscalização.

5.1.2. A execução do objeto será iniciada após assinatura da Nota de Empenho, mediante ordem de serviço.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. A frota de veículos deste Ministério é composta pelos veículos discriminados abaixo:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano	Tipo de Combustível
01	Fiat	Doblô HLX 1.8 8V	JJU-1561	2010	Gasolina
02	Citroen	Jumper Minibus 2.3 HD	OVQ-6082	2013	Diesel S-10
03	Volkswagen	Caminhão 8.150-E Delivery	JFO-2169	2006	Diesel S-10
04	Renault	Fluence DYN20M 2.0	JKO-8911	2013	Gasolina
05	Renault	Fluence DYN20M 2.0	JJU-1889	2012/13	Gasolina
06	Renault	Fluence DYN20M 2.0	JJL-6778	2012/13	Gasolina
07	Audi	Q5 3.0 TDI	REC-5J17	2012/13	Diesel S-10

6.1.2. Durante a execução dos serviços poderão ser incluídos novos veículos ou excluído veículos listados na relação constante deste instrumento.

6.1.3. O valor, por litro, dos diversos tipos de combustíveis, não poderão ser superiores aos preços máximos, no Distrito Federal, constantes do Sistema de Levantamento de Preços – SLP no Distrito Federal, divulgados semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>.

6.1.4. O cálculo para dimensionamento da proposta será o seguinte: valor global do combustível divulgado pela ANP, subtraindo pelo percentual de desconto.

6.1.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas operacionais e administrativas, encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento de combustível.

7. MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor do setor requisitante.

7.1.3.1. O servidor do setor requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O servidor do setor requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do serviço. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura da nota de empenho, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, devendo haver o dimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.3.1. **Estado desejável:** as atividades realizadas estão compatíveis com este serviço;

7.2.3.2. **Estado indesejável:** A fiscalização deste objeto de dispensa, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao representante legal da empresa, por escrito, e atribuirá 01 (um) ponto para cada atividade mal executada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o servidor responsável do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor responsável.

7.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao setor responsável.

7 . 3 . 1 . 2 . 1
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor responsável para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas assumidas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Apêndice I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

I - Comprovação que já executou serviços com um mínimo

de 06 (seis) meses referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os seis meses serem ininterruptos.

8.4.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a Nota de Empenho e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do serviço.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor responsável ou autoridade superior (art. 137, II).

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.6. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço.

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério dos Transportes, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

(Assinado eletronicamente)
CRISTIANE PEREIRA ILHA
Integrante do Setor Requisitante

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR			
Garantir a execução contratual dentro dos parâmetros mínimos estabelecido			
Item	Descrição		
Finalidade	Executar os serviços conforme os critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência.		
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.		
Instrumento de medição	Avaliação diária, semanal e mensal.		
Forma de acompanhamento	Apuração diária pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços no número de ocorrências.		
Periodicidade	Diária, mensal, semestral e anual.		
Mecanismo de Cálculo	Número de ocorrências. Houve ocorrências para que refletisse o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.		
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: Até 02 (duas) ocorrências: pagamento de 100% do valor mensal dos serviços. Faixa 2: De 03 (três) a 04 (quatro) ocorrências: pagamento de 98% do valor mensal dos serviços. Faixa 3: De 05 (cinco) a 07 (sete) ocorrências: pagamento de 96% do valor mensal dos serviços. Faixa 4: Maior de 07 (sete) ocorrências: pagamento de 94% do valor mensal dos serviços.		
TABELA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - CORRESPONDENTE AO IMR			
Item	Descrição	Ocorrências	
		Sim	Não
Diária			
01	Abastecer com combustível compatível ao do veículo.		
02	Fornecer comprovantes devidamente preenchidas e legíveis, que comprovem a realização do abastecimento.		

03	Dispor de atendimento nos horários acordados.		
Semanal			
04	Permitir abastecimentos por pessoas não cadastradas ou autorizadas.		
05	Emitir relatório semanal quantificando os abastecimentos e suas respectivas litragens, quando solicitado.		
Mensal			
06	Entregar nota fiscal devidamente acompanhada de sua documentação, na data prevista.		

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Ilha, Integrante Requisitante**, em 11/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7016987** e o código CRC **DB1135EA**.



Referência: Processo nº 50000.005148/2023-11



SEI nº 7016987

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br